



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Administração – PROAD

Setor de Controle de Contratos e Convênios - GECON



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 02/2018, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CARDEAL GESTÃO EMPRESARIAL E SERVIÇOS LTDA., NA FORMA ABAIXO.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO**, instituída nos termos da Lei nº. 6.655, de 05 de junho de 1979, combinada com a Lei nº. 10.750, de 24 de outubro de 2003, com sede e foro nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do mesmo nome, na Av. Pasteur nº. 296, no bairro da Urca, inscrita no CNPJ – MF sob o nº. 34.023.077/0001-07, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, neste ato representado por seu Magnífico Reitor, **Professor Doutor Luiz Pedro San Gil Jutuca**, nomeado através do Decreto de 19 de maio de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 20 de maio de 2011, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 003.432.693 – IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 371.205.577-34, e a empresa **CARDEAL GESTÃO EMPRESARIAL E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ nº. 05.703.030/0001-88, situada na Rua Dr. Luiz Januário, nº. 406, sala 201 – parte, bairro Centro, na Cidade de Saquarema, no Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada por seu sócio, o Sr. **Olavo Almeida Júnior**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 09387122-6/IFP, registrado no CPF sob o nº. 025.088.607-35, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 02/2018 conforme Pregão Eletrônico nº. 06/2017 do Com. Exército/Diretoria de Pesquisa e Estudos de Pessoal/CCFE Fortaleza de São João (UASG 160315), processo nº. 23102.008.649/2017-82, para modificação das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é o acréscimo de R\$ 15.127,00 (quinze mil, cento e vinte sete reais), equivalentes a 4,86% do valor mensal do contrato de nº. 02/2018, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da Lei nº. 8.666/93. O acréscimo totaliza o valor anual de R\$ 181.524,00 (cento e oitenta e um mil quinhentos e vinte quatro reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – MÃO DE OBRA ADICIONAL

A mão de obra adicional será composta pela:

- Auxiliar de manutenção geral (-3)
- Eletricista (+1)
- Vidraceiro (+1)
- Mecânico de Manutenção em Ar Condicionado (+2)

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA CONTRATUAL

A garantia contratual referente ao percentual acrescido deverá ser apresentada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em títulos de dívida pública;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança bancária.

Parágrafo Único - O valor corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor anual do presente termo e que o mesmo será devolvido após o final da vigência contratual mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor da multa que porventura venha a ser aplicada.

DIVISÃO DE CONTROLE DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS – DICON.

Avenida Pasteur nº 296 – sala 405 – Urca – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22290-240

Tel.: (0xx21) 2542-4915 – FAX (0xx21) 2542-4915 – email: dicon.unirio@gmail.com



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Administração – PROAD

Gerência de Controle de Contratos e Convênios - GECON

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, o Decreto 9.507/18 e a Instrução Normativa SLTI nº. 05/2017.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

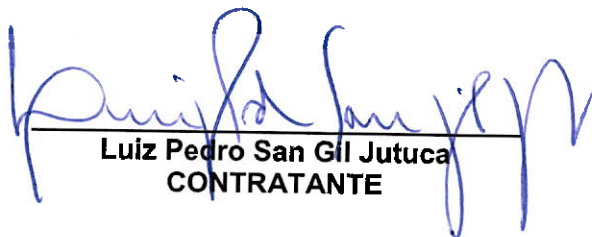
A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivos.

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firma o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surtam todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Rio de Janeiro, 31 de Outubro de 2018.


Luiz Pedro San Gil Jutuca
CONTRATANTE


Olavo Almeida Júnior
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome: _____
CPF: _____

2) _____
Nome: _____
CPF: _____